



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023

(Processo Administrativo n. 2.256/2023)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Capucho, Aracaju/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fase de apresentação das Propostas: Das 08h de 29/08/2023 até as 07:59h de 13/09/2023

Data da sessão pública: 13/09/2023 às 08h

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço total do item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços visando a eventual aquisição de 7 (sete) veículos novos (zero quilômetro), carroceria do tipo sedã, porte médio, destinados à renovação da frota do TRT 20ª REGIÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação possui um único item, com critério de julgamento pelo menor preço global dos 7 (sete) veículos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#) e do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço total do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.1. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço total do item, correspondente ao fornecimento de 7 (sete) veículos;

4.1.2. Modelo dos veículos cotados;

4.1.3. Fabricante dos veículos cotados;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como as despesas com o primeiro licenciamento e emplacamento dos veículos.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço total do item, observado o valor máximo indicado no item 5.9 do Edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O valor total máximo aceitável nesta licitação é de R\$ R\$ 1.050.562,69, correspondente ao fornecimento de 7 (sete) veículos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

5.10. **Será adotado como intervalo mínimo entre os lances o percentual de 1% (um por cento) do valor total do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.12.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 5.11, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.13. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Como se trata de item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:.

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

5.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2. empresas brasileiras;

5.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#):

6.4.1. A decisão final sobre a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto, será baseada no exame de conformidade dos veículos cotados com as especificações fixadas no anexo I deste edital, a ser realizado pela unidade demandante;

6.4.2. No exame de conformidade, a unidade demandante poderá, a seu critério, solicitar que a empresa arrematante apresente, conforme o caso, documentação comprobatória (a exemplo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

catálogos, manuais, resultados de testes e ensaios, laudo do fabricante, dentre outros) de que os veículos ofertados atendem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

7.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos dispostos nos itens 5.23.4 e 7.4.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de todos os licitantes convocados para apresentação de tal documentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 7.8.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, assim desejando, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação.

8.4. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos ou na ausência deles, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado, e será lavrada Ata de Registro de Preços – ARP (anexo II deste edital), na qual serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário, que não poderão ser inferiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. Com o objetivo de formação de cadastro reserva, será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário e dos fornecedores que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação na licitação]:

9.2.1. A habilitação dos licitantes que formarão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas hipóteses previstas no art. 18, §3º, do Decreto n. 11.462/2023.

9.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinar a ARP, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.2. No caso de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do item 9.3.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

9.3.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

9.3.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.3.4. A regra do item 9.3.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9.3.1.

9.4. O prazo previsto no subitem 9.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. O TRT 20ª Região não poderá participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

9.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem possibilidade de prorrogação.

9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no art. 25 do Decreto n. 11.462/2023.

9.8.1. A negociação dos preços registrados será realizada na forma estabelecida nos arts. 26 e 27 do Decreto n. 11.462/2023.

9.9. O registro de preços será cancelado pelo TRT 20ª Região, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando o fornecedor incorrer em qualquer das hipóteses prognosticadas no art. 28 do Decreto n. 11.462/2023.

9.10. Também poderá ocorrer o cancelamento dos preços registrados quando ocorrerem, desde que devidamente comprovadas e justificadas, as situações previstas no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

9.11. O descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, bem como das obrigações contratuais decorrentes, ensejará a aplicação das penalidades estipuladas no item 13 deste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

9.12. Neste registro de preço, não serão permitidas aquisições por órgãos ou entidades não participantes.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A eventual contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo TRT 20ª Região por meio de nota de empenho de despesa.

10.2. Após a assinatura da ata, caso se conclua pela contratação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Na hipótese de o beneficiário da ata não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo beneficiário da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.2.2. No caso de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do item 10.2.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

10.2.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.2.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.2.3. A recusa injustificada do beneficiário da ata em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.2.4. A regra do item 10.2.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.2.1.

10.3. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até dez dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

12.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

12.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

12.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12.

12.4. As notas fiscais e os documentos exigidos neste instrumento para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente pelo SIGEO-JT (Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), sendo necessária a realização do cadastramento prévio por parte da Contratada, com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema:

12.4.1. Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> (o tutorial pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>).

12.5. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 20ª Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.6. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.7. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.8. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.9. deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.10. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.12. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.13. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.14. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.15. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.16. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.17. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

13.1.18. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

13.1.19. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.20. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas discriminadas no subitem 13.1 deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, pela infração prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações previstas no subitem 13.1;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

13.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#);

13.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13.8. As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail dilic@trt20.jus.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 6.9 e 7.7 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.trt20.jus.br.

15.11.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. Anexo I - Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

15.12.2. Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2023.

Sidney Fontes Silva
Secretário de Material,
Patrimônio e Logística



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto da contratação, com suas especificações:

Registro de preços para eventual aquisição de 7 (sete) veículos novos (zero quilômetro), carroceria do tipo sedã, porte médio, atendendo as especificações mínimas indicadas a seguir:

Item	Descrição e Especificações Mínimas	Qtd.
01	Veículo novo (zero quilômetro), carroceria do tipo sedã, porte médio, com 4 (quatro) portas e uma porta de acesso ao porta-malas, na cor preta, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, na cor preta, possuindo as seguintes características: • potência igual ou superior a 140 cavalos; • sistema bicom bustível; • tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros; • barras de proteção lateral contra impactos; • ar condicionado; • direção com assistência hidráulica ou elétrica; • transmissão automática de no mínimo 6 velocidades e marcha à ré; • airbags frontais duplo (motorista e passageiro); • airbags laterais; • controle de estabilidade e tração; • cintos de segurança retráteis de três pontos (quatro, no mínimo) • porta malas com abertura interna; • comprimento mínimo de 4.340 mm; • distância entre- eixos mínima de 2.600 mm; • jogo de tapetes emborrachados ou superior; • garantia mínima de cinco anos ou cem mil quilômetros; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação aplicável; • ano de fabricação 2023 ou 2024 e modelo 2024.	07

Os veículos deverão contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante, prestada em pelo menos 1 (uma) concessionária, localizada em Aracaju/SE ou municípios limítrofes.

Os veículos deverão ser fornecidos licenciados e emplacados, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas relativas ao primeiro registro dos veículos, que envolvem emplacamento, licenciamento, vistoria, pagamento do IPVA e fornecimento de placas no

padrão Mercosul, dentre outras.

Todos os itens relacionados na especificação acima deverão ser originais de fábrica.

O pedido mínimo inicial para utilização da ata de registro de preços será de 03 (três) veículos, e de 01 (um) veículo para os pedidos subsequentes.

2. Fundamentação da contratação

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar realizado pela equipe de planejamento designada pela Portaria DG n. 153/2023.

Tendo em vista o valor estimado, a contratação deverá ocorrer mediante a realização de procedimento licitatório regido pela Lei n. 14.133/21 e pelo Decreto n. 11.462/23, uma vez será adotado o sistema de registro de preços, e demais normas aplicáveis.

3. Descrição da solução

Registro de preços para eventual aquisição de 7 (sete) veículos novos (zero quilômetro), carroceria do tipo sedã, porte médio.

Considerando os recursos financeiros já disponíveis, prevê-se a aquisição de 3 (três) automóveis ainda neste exercício, para substituição imediata das viaturas mais antigas e em condições mais precárias, com possibilidade de compra do saldo remanescente da ata de registro de preços, havendo eventual disponibilidade orçamentária.

Todos os veículos adquiridos possuirão garantia mínima e assistência técnica do fabricante por 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil quilômetros).

Os veículos a serem substituídos serão destinados para outros órgãos da Administração Pública que deles possam necessitar ou doados para instituições que atendam a finalidades sociais, nos termos da legislação (Lei n. 14.133/2021, Ato DG.PR. nº 109/2013 e Decreto nº 9373/18).

4. Requisitos da contratação

O tipo de demanda atendido pelas viaturas é melhor atendido por um veículo na configuração sedã e que ofereça recursos de segurança e desempenho suficientes para proteção dos ocupantes.

Além disso, a escolha das características dos veículos foi baseada em critérios técnicos, tais como eficiência operacional, confiabilidade e durabilidade, sendo definidos os seguintes requisitos mínimos:

- **Ar-condicionado e direção hidráulica ou elétrica:** o primeiro consiste em acessório necessário para assegurar conforto (sem luxo) aos ocupantes, especialmente, em regiões submetidas a elevadas temperaturas como o Nordeste do Brasil; o segundo é recurso indispensável, facilitando (e com maior segurança) as manobras nos deslocamentos e ao estacionar o veículo em garagens de pouco espaçamento, redução do esforço na condução do dia a dia, evitando-se fadiga e lesões por esforços repetitivos. Sobre a matéria, o Tribunal de Contas da União (TCU) vem decidindo, reiteradamente, que o fato de o veículo ser equipado com esses recursos não o classifica como categoria de luxo;
- **Data de fabricação 2023 ou 2024/Modelo 2024:** procura assegurar a aquisição de bem atualizado tecnologicamente, com menor risco de já se encontrar ou estar em via de descontinuidade de fabricação, situação que poderia provocar os problemas relacionados à

manutenção dos veículos, a exemplo de falta de peças de reposição;

- **Motor a combustão/bicombustível, sem propulsor elétrico:** o sistema bicombustível atende a determinação contida no art. 1º da Lei n.º 9.660/98, que assim dispõe: “*Qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para compor a frota oficial somente poderá ser realizada por unidades movidas a combustíveis renováveis.*” Além disso, conforme dispõe o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, os veículos adquiridos devem ser movidos por pelo menos um combustível renovável, ainda que em conjunto com combustíveis fósseis.

A pesquisa de mercado revelou duas opções de sedãs médios com motorização híbrida (Honda Civic e Caoa Cherry Arrizo 6), todavia, levando em conta que os custos de manutenção de veículos eletrificados são maiores que o de carros convencionais, especialmente se houver a necessidade de substituição dos bancos de baterias em decorrência de acidentes ou outros eventos danosos não cobertos pela garantia, os automóveis a serem adquiridos deverão ser propulsionados exclusivamente por motores a combustão;

- **Airbags frontais duplos, cintos de segurança retráteis de três pontos, freios com sistemas ABS:** Já são itens obrigatórios de série nos veículos nacionais desde 2014;

- **Sistema de freio EBD, sistema eletrônico de estabilidade e transmissão automática:** Os freios com sistema EBD proporcionam maior efetividade nas frenagens, reduzindo a probabilidade de colisões e garantindo uma maior segurança na condução. EBD - “Electronic Brake Force Distribution”, em inglês, nada mais é que distribuição eletrônica da força de frenagem. Trata-se de um sistema de controle da força da frenagem nos eixos dianteiro e traseiro. É utilizado como auxiliar complementar do ABS para proporcionar melhor distribuição das forças empregadas na frenagem. O sistema de eletrônico de estabilidade tem a função de reconduzir o veículo à trajetória original em caso de desestabilização, seja ela no eixo traseiro ou dianteiro, garantindo uma melhor dirigibilidade, evitando que o veículo tracione mais do que o necessário, sendo essencial para uma dirigibilidade mais segura uma vez que reduz o risco de acidentes. A transmissão automática favorece o condutor, no sentido de evitar o esforço repetitivo nas constantes trocas de marcha quando da condução do veículo no tráfego denso, fato que se torna a cada dia mais comum nas cidades brasileiras, além de garantir uma melhor dirigibilidade;

- **Motorização, potência do veículo:** visa adequar o uso dos veículos aos serviços que executam neste Regional, contribuindo para uma melhor ação defensiva dos condutores, livrando-se com maior desenvoltura de situações adversas que possam vir a ocorrer;

- **Garantia de fabricação de cinco anos ou cem mil quilômetros:** quanto maior o período abrangido pela garantia menor será o dispêndio com manutenção dos veículos, gerando economia com peças e serviços;

- **Número de ocupantes:** adequar ao uso em cada tipo de situação de transporte pretendida nos diversos momentos e atividades desenvolvidas pela Divisão de Polícia, facilitando o deslocamento de um maior número de pessoas em um mesmo veículo ou do próprio magistrado que do veículo fizer uso;

- **Itens originais de fábrica:** visa garantir que não sejam implementados itens por terceiros e/ou nas concessionárias, prática esta que já gera problemas graves quando da manutenção dos veículos, sob a alegação de que o acessório e/ou equipamento não era original de fábrica.

Os veículos deverão contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante, prestada em pelo menos 1 (uma) concessionária, localizada em Aracaju/SE ou municípios limítrofes.

Além disso, os automóveis deverão ser fornecidos licenciados e emplacados, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas relativas ao primeiro registro dos veículos,

que envolvem emplacamento, licenciamento, vistoria, pagamento do IPVA e fornecimento de placas no padrão Mercosul, dentre outras.

A especificação dos veículos deverá observar ainda as recomendações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (aprovado pela Resolução CSJT n. 310/2021), no que se refere à aquisição de veículos - subitem 1.2.2, transcrito a seguir:

A Lei nº 9.660/1998 determina que os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (exceção prevista no § 2º, art. 1º).

Assim, nas compras de veículos, os mesmos devem ser movidos por, pelo menos, um combustível renovável (etanol, bicomcombustível, eletricidade etc.), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade “flex”.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível⁵⁴ dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações.

Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

Com relação aos documentos de habilitação, serão exigidos dos licitantes a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, a relativa à seguridade social e FGTS e perante a Justiça do Trabalho, além de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Os referidos documentos poderão obtidos através do SICAF.

No que tange aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/06, esclarecemos que, embora os bens que serão adquiridos possuam natureza divisível, não será estabelecida cota de até 25% para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois a pesquisa efetuada revelou que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEs ou EPPs sediados local ou regionalmente (art. 49, II, da LC 123/2006), já que se trata de mercado de venda de veículos novos, no qual predominam grandes empresas.

5. Modelo de execução do objeto

Depois de homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços - ARP, no prazo que for fixado no instrumento convocatório.

Assinada a ARP, constatada a necessidade de aquisição dos veículos e verificada a disponibilidade orçamentária, será emitida Nota de Empenho em favor da contratada, documento cuja retirada marca o início do prazo para entrega dos automóveis.

6. Modelo de gestão do contrato

O objeto desta contratação será gerido e fiscalizado por servidores integrantes da Divisão de Polícia Judicial - DPJ, designados como representantes da Administração, podendo determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados durante a execução contratual.

Caberá também à equipe de gestão da contratação a verificação da conformidade do objeto fornecido com as especificações fixadas no Termo de Referência e as condições estabelecidas no instrumento contratual e sua consequente aceitação, que deverá ser atestada no documento fiscal emitida pela contratada.

Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da equipe, o gestor da contratação deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7. Critérios de medição e de pagamento

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela equipe de gestão da contratação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, e apresentá-la acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

As notas fiscais e os documentos exigidos neste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, pelo SIGEO-JT – Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho, sendo necessário o cadastramento prévio da contratada, com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, realizado no Sistema de Compras do Governo Federal, com julgamento pelo critério de menor preço total dos veículos a serem adquiridos.

Tendo em vista que esta contratação se resume a um único item, não é cabível o parcelamento da aquisição.

9. Estimativas do valor da contratação

A estimativa de preços dos veículos foi obtida através de pesquisa nos *websites* dos fabricantes de veículos, sendo ainda consideradas as despesas com o primeiro registro dos veículos (que envolvem emplacamento, licenciamento, vistoria, pagamento do IPVA e fornecimento de placas no padrão Mercosul).

Desse modo, **a contratação tem o valor total estimado de R\$ 1.050.562,69.**

10. Adequação orçamentária

A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações 2023 (item 151212023000218 do SIGEO).

11. Condições de recebimento do objeto:

O objeto da contratação será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos veículos;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade dos automóveis com as especificações fixadas no Termo de Referência e as condições estabelecidas no instrumento contratual (Nota de Empenho), quando a nota fiscal será atestada pela equipe gestora da contratação e remetida para pagamento.

A equipe gestora poderá rejeitar o objeto que, no todo ou em parte, não atenda as especificações e condições fixadas na contratação.

A Contratada ficará obrigada a corrigir ou reparar, às suas expensas, as incorreções assinaladas na execução do objeto deste contrato.

12. Prazo e local de entrega ou de execução:

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Complexo da Jutiça do Trabalho da 20ª Região, Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.080-190, Aracaju/SE.

Os veículos deverão ser fornecidos licenciados e emplacados, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas relativas ao primeiro registro dos veículos, que envolvem emplacamento, licenciamento, vistoria, pagamento do IPVA e fornecimento de placas no padrão Mercosul, dentre outras.

13. Vedações e Impedimentos:

Nos termos do art. 14 da Lei n. 14.133/2021, não poderá ser contratado, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente e membros ou magistrados do TRT20, ocupante de cargo em comissão ou com servidor público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do termo de referência ou da proposta;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Responsáveis pelo TR
Aracaju/SE, 08 de agosto de 2023. Cláudio Alves Canellas Chefe da Divisão de Polícia Judicial Augusto Ney da Silva Ferreira Agente de Polícia Judicial Edward Lima da Silva Chefe da Seção de Planejamento de Licitações e Compras Sidney Fontes Silva Secretário de Material, Patrimônio e Logística



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2023

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 2023, no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, são registrados os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, visando a eventual aquisição de 7 (sete) veículos novos (zero quilômetro), carroceria do tipo sedã, porte médio, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n. 18/2023 – SRP e na forma da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto n. 11.462/2023:

1. DO OBJETO

Item	Descrição e Especificações Mínimas	Qtd.
01	Veículo novo (zero quilômetro), carroceria do tipo sedã, porte médio, com 4 (quatro) portas e uma porta de acesso ao porta-malas, na cor preta, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, na cor preta, possuindo as seguintes características: • potência igual ou superior a 140 cavalos; • sistema bicom bustível; • tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros; • barras de proteção lateral contra impactos; • ar condicionado; • direção com assistência hidráulica ou elétrica; • transmissão automática de no mínimo 6 velocidades e marcha à ré; • airbags frontais duplo (motorista e passageiro); • airbags laterais; • controle de estabilidade e tração; • cintos de segurança retráteis de três pontos (quatro, no mínimo) • porta malas com abertura interna; • comprimento mínimo de 4.340 mm; • distância entre- eixos mínima de 2.600 mm; • jogo de tapetes emborrachados ou superior; • garantia mínima de cinco anos ou cem mil quilômetros; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação aplicável; • ano de fabricação 2023 ou 2024 e modelo 2024.	07



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

1.1. Os preços acima registrados incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto eventualmente contratado, bem como também deverá considerar as despesas com o primeiro licenciamento e emplacamento dos veículos.

1.32. O pedido mínimo inicial para utilização da ata de registro de preços será de 03 (três) veículos, e de 01 (um) veículo para os pedidos subsequentes.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As especificações e condições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 18/2023 - SRP e no PROAD n. 2256/2023, assim como os termos da proposta vencedora da licitação, integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), independentemente de transcrição.

2.2. A eventual contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo TRT 20ª Região por meio de nota de empenho de despesa e, conforme o instrumento de formalização adotado, a Administração convocará o beneficiário da ata para aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital do Pregão Eletrônico n. 18/2023 – SRP.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto eventualmente contratado constam no Termo de Referência (anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 18/2023 – SRP).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem possibilidade de prorrogação.

5. DA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no art. 25 do Decreto n. 11.462/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

5.2. A negociação dos preços registrados será realizada na forma estabelecida nos arts. 26 e 27 do Decreto n. 11.462/2023.

5.3. O registro de preços será cancelado pelo TRT 20ª Região, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando o fornecedor incorrer em qualquer das hipóteses prognosticadas no art. 28 do Decreto n. 11.462/2023.

5.4. Também poderá ocorrer o cancelamento dos preços registrados quando ocorrerem, desde que devidamente comprovadas e justificadas, as situações previstas no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, bem como das obrigações contratuais decorrentes, ensejará a aplicação das penalidades estipuladas no item 13 do edital do Pregão Eletrônico n. 18/2023 – SRP.

7. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2. A ordem de classificação, disposta no subitem anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações nos casos de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. O TRT 20ª Região informa que neste registro de preço, não serão permitidas aquisições por órgãos ou entidades não participantes.

Aracaju/SE, **XX** de **XXXXXXXX** de 2023.

Diretor-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

Representante Legal
Empresa Vencedora